

ASPECTOS POLEMICOS E INOVADORES DA NOVA LEI DE DROGAS (LEI 11.343/06)

Por: Rafaela Aquino Antunes Maciel

O presente projeto de pesquisa científica estabelece os principais aspectos inovadores e bastante polêmicos da novel Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06) que foi sancionada pelo Presidente da República no dia 23 de agosto de 2006, e que vem enfrentando uma série de questões, especialmente no tocante aos seus efeitos temporais e ao alcance e significado dos seus tipos penais, desde a sua entrada em vigor no dia 08 de outubro de 2006. No título III, capítulo III tem-se uma das mais importantes e polêmicas inovações da lei, consistente na definição da natureza jurídica do dispositivo do artigo 28 (antigo 16 da Lei nº 6.368/76), o qual dispõe sobre “uso próprio” de substância entorpecente, há duas grandes vertentes: alguns doutrinadores renomados, dentre eles, Luis Flávio Gomes, consideram que tal dispositivo trouxe a descriminalização do uso de droga, e outros não menos renomados dizem que a lei não descriminalizou a conduta da posse de droga para consumo pessoal, que ainda é considerado crime apenado com penas próprias e específicas. Enfim, os eixos inovadores e polêmicos dessa nova legislação consistem, precipuamente, na pretensão de se introduzir no Brasil uma política concreta de prevenção ao uso de drogas; eliminação da pena de prisão ao usuário; maior rigor punitivo contra o traficante e financiador do tráfico; clara distinção entre o traficante “profissional” e o ocasional, e por fim, uma maior clareza na configuração do rito procedimental, matérias que serão melhores auscultadas no decorrer desta pesquisa científica.

PALAVRAS-CHAVE: Nova Lei de Drogas. Inovações. Polêmicas.